

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB – Quinta-feira, 16 de julho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE **ESPINHARAS**

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE **FARIAS**

Chefe de Gabinete Civil

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAUJO Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA

Secretária de Controle Interno

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 133 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO **ADICIONAL** EXTRAORDINÁRIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 173, Art.5°, I, de 27 de maio de 2020, 08Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica 3006- Saúde Humanizada

2086 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COVID PFEC - ART. 5º . I SAÚDE (Fonte Recursos 1992)

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 28.800,00

3390.36- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa FísicaR\$ 5.700,00

Págimao2 OFICIAL DO MUNICÍPIO

3390.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa JurídicaR\$ 5.700,00

4.4.90.52- Equipamentos e Material PermanenteR\$ <u>17.500,00</u>

Total: R\$ 57.700,00

2.091- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

3015- Promoção Social

2093 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COVID PFEC -ART. 5º , I ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Fonte Recursos 1992)

3390.36- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa FísicaR\$ 2.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00

Total: R\$ 10.300,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, na forma do Art. 43 da Lei federal 4.320/64), como abaixo especificamos:

02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Total: R\$ 68.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 15 de julho de 2020.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO CONSTITUCIONAL